



TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de usuários externos no sei da ALESC)

Nome Completo do Usuário: <i>Maria Salete Teixeira Burigo</i>	
Documento de Identidade: <i>1.081.188/55P-5C</i>	CPF: <i>344.890.889-49</i>
E-mail de Login no SEI: <i>mena.burigo@hotmail.com</i>	Telefone: <i>(48) 99969-7373</i>
Endereço de Domicílio: <i>Rua Denis Burigo nº 325</i>	
Bairro: <i>Alphaville</i>	Cidade: <i>Foz de Itaipua</i>
Estado (UF): <i>Santa Catarina</i>	CEP: <i>88845000</i>

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da Alesc (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) opção "Usuário Externo" é pessoal, intransferível, indelegável e irrevogável, importando na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Ato da Mesa nº 230, de 26/05/2021 e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais poderão ser passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Ainda, declaro que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificável, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- III - a confecção dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à Alesc para qualquer tipo de conferência;
- V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização, por meio eletrônico, de todos os atos e comunicações processuais entre a ALESC, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;
- VIII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- IX - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

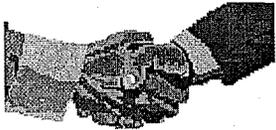
A liberação do cadastro somente ocorrerá depois de submeter este Termo assinado por meio de certificação digital, ou de próprio punho, juntamente com os documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência (de até 3 meses atrás). Ainda, estes documentos devem estar digitalizados em um único PDF, e encaminhados para sei@alesc.sc.gov.br.

A liberação do cadastro não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso), que será objeto de análise da unidade na qual se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a disponibilização de acesso ao processo, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional que julgar pertinente.

Cidade/UF: *Foz de Itaipua* Data: *29/03/2023*

x

(Assinar conforme consta no documento de identificação civil apresentado)



A.A.P.C.S.

ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE COCAL DO SUL
Rua Dr. Edson Gaidizinski, 35 - Centro - Cocal do Sul - SC CEP.: 88.845-000
Fone:(48) 3447-6724 - CNPJ: 73.545.204/0001-81 - E-mail: aapcocaldosul@hotmail.com

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA (Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)

Eu, **MARIA SALETE TEIXEIRA BURIGO**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 1.081.188/SSP-SC e inscrita no CPF sob o nº 344.890.889-49, residente e domiciliada na Rua Lino Burigo, nº 325, bairro Alphaville, Cocal do Sul/SC, CEP 88.845-000, com endereço eletrônico de e-mail: nenaburigo@hotmail.com e telefone nº 48 9 9969-7373, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE COCAL DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.545.204/0001-81 e com sede na Rua Rui Barbosa, nº 35, Centro, Cocal do Sul/SC, CEP 88.845-000, **REQUEIRO** ao Deputado Ivan Naatz o reconhecimento desta como de utilidade pública estadual.

DECLARO, para os devidos fins, que referida Entidade cumpre todos os requisitos legais exigidos, fazendo parte deste Requerimento, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, os seguintes documentos:

- (x) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (x) declaração de funcionamento, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei de regência, assinada por um dos agentes públicos legalmente especificados;
- (x) ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;
- (x) ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;
- (x) declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, com firma reconhecida em Cartório, que não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto;
- (x) relatório detalhado de que promoveu atividade expressa no art. 2º da Lei nº 18.269, de 2021, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido;
- (x) cópia da lei de utilidade pública municipal; e
- (x) declaração de que a entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), nos termos da Lei federal nº 9.790, de 1999, c/c art. 4º, § 2º, V, da Lei nº 18.269, de 2021.

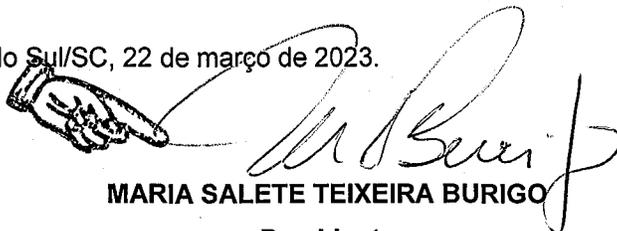


AUTENTICAÇÃO EIL
18/12/2021
IVAN NAATZ

DECLARO que todos os documentos apresentados são originais ou cópias autenticadas, na forma da lei, e que as declarações firmadas são verdadeiras.

DECLARO, ainda, que a Sra. **MARIA SALETE TEIXEIRA BURIGO**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 1.081.188/SSP-SC e inscrita no CPF sob o nº 344.890.889-49, residente e domiciliada na Rua Lino Burigo, nº 325, bairro Alphaville, Cocal do Sul/SC, CEP 88.845-000, realizou o cadastro de usuário externo no portal SEI (<https://portal-sei.alesc.sc.gov.br/>) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Cocal do Sul/SC, 22 de março de 2023.



MARIA SALETE TEIXEIRA BURIGO

Presidente



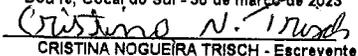
Estado de Santa Catarina

Município de Cocal do Sul, Comarca de Urussanga
de Paz do Município de Cocal do Sul, Comarca de Urussanga - SC
MARGARETH NUNES NUERNBERG - Escrivã de Paz
Rua Irma Julia, 116, Centro, Cocal do Sul - SC, 88846-000 - (48) 3447-8024 -
cartoriococal@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
MARIA SALETE TEIXEIRA BURIGO (GSX61840-MT11)*****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,23 | 1 Selo de Fiscalização
Normal R\$ 3,39 | ISS R\$ 0,08 | Total R\$ 7,70 | Recibo N°: 263360.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Cocal do Sul - 30 de março de 2023


CRISTINA NOGUEIRA TRISCH - Escrevente





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

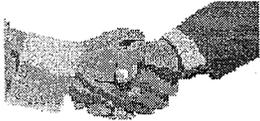
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.545.204/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/1993
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE COCAL DO SUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAPS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 35	COMPLEMENTO CASA	
CEP 88.845-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COCAL DO SUL	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/08/2014** às **13:11:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A.A.P.C.S.

ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE COCAL DO SUL
Rua Dr. Edson Gaidizinski, 35 - Centro - Cocal do Sul - SC CEP.: 88.845-000
Fone:(48) 3447-6724 - CNPJ: 73.545.204/0001-81 - E-mail: aapcocaldosul@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE COCAL DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.545.204/0001-81 e com sede na Rua Rui Barbosa, nº 35, Centro, Cocal do Sul/SC, CEP 88.845-000, está em pleno e regular funcionamento desde 21/10/1993, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 04/01/2019 a 04/01/2024, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Maria Salete Teixeira Burigo, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 1.081.188/SSP-SC e inscrita no CPF sob o nº 344.890.889-49, residente e domiciliada na Rua Lino Burigo, nº 325, bairro Alphaville, Cocal do Sul/SC, CEP 88.845-000, com endereço eletrônico de e-mail: nenaburigo@hotmail.com e telefone nº 48 9 9969-7373.

Vice-presidente: Egídio Sartor, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 272.805SSP-SC e inscrito no CPF nº 341.208.909-53, residente e domiciliado na Estrada Geral, bairro Linha Braço Cocal, Cocal do Sul/SC, CEP 88.845-000, com telefone nº 48 9 91611377.

Tesoureiro: Idemar Francisco Polita, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.409.969/ SSP/PR e inscrito no CPF nº 471.517.659-91, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 48, bairro Horizonte, Cocal do Sul/SC, CEP 88.845-000, com telefone nº 48 9 9103-4227.

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.



Cocal do Sul/SC, 27 de março de 2023.

MARIA SALETE TEIXEIRA BURIGO
Presidente

FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

AUTENTICAÇÃO E/C

2023 MAR 27

10:00

12/2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA
ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE
COCAL DO SUL

Por três dias de fevereiro de 1992, reuniu-se, em Assembleia geral, os aposentados e pensionistas do município de Coccal do Sul, atendendo à convocação de uma comissão provisória, com o objetivo de fundação da Associação de Aposentados e Pensionistas de Coccal do Sul. Aberta a assembleia, que se realizou no Bairro Brasília, foi escolhido para presidir a o convidado especial, LUIZ DE OLIVEIRA, presidente da Associação de aposentados e pensionistas da cidade de Tubarão, bem como o advogado ARMANDO SERAFIM, para secretariar a reunião. A seguir, vários oradores usaram da palavra, todos enaltecendo a iniciativa dos fundadores, procedendo-se a leitura do projeto do estatuto social elaborado pelo advogado Armando Serafim, o qual foi examinado pelos presentes e aprovado em todos os seus artigos, pela unanimidade dos presentes. Aprovada a fundação, e partir da presente data, de associação - AAPCS -, bem como sua forma de gestão, o presidente passou para a eleição do Sistema Diretivo da AAPCS, a quem caberá a tarefa de implantação e organização da mesma, tendo sido a presente data apenas uma abertura.

AUTENTICAÇÃO EM

secrete, ficando assim constituída:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA: Presidente - JOÃO FRETTE; Vice-Presidente - VALDIR LEONEL; SECRETÁRIO GERAL - LUIZ ALBINO GOULART; Secretário de Finanças - AGRIPINO CARDOSO; Secretário de Imprensa e Comunicação - LAURO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA; CONSELHO FISCAL:

Benoni Dacoregio, Angelino Bonet, Osmar Pedro Bittencourt; CONSELHO DE REPRESENTANTES:

Mathias Brandelero, Antonio José de Souza, Lourival Frenguelino de Melo, CORPO DE SUPLENTE:

Augustinho Antonio Cardoso, Chercher Mota, Dimas Albino de Oliveira,

Jervásio de Souza, Jessi Moysão, José Rocha, Miguel Emílio Planhures, Paulo Custódio,

Pedro Rodrigues Madalena, Valdon Mefiolet, Valmor Della Eletor

os diretores, os membros foram empurrados nos seus cargos. A seguir, o presidente deu um leve a palavra de louvor a

um diversos oradores, todos unânimes na afirmação elogiosa a respeito da

fundação de AAPCS que, sem dúvida, é um grande marco na história

de aposentados e pensionistas de Coacal do Sul e que bem demonstra o amadurecimento de população do

novo município. Encetada a parte de assuntos de Assembleia Geral de

fundação de Associações de Aposentados e Pensionistas de Coacal do Sul. AAPCS

, presidente agradeceu a todos e de-

AUTENTICAÇÃO

aprovada, foi assinada por todos
presentes

Cocal do Sul, 03 de fevereiro de

Luiz de Oliveira

LUIZ DE OLIVEIRA

Pres. de Assembleia

ARMANDO SERAFI

Secretário de Assen

Nomes

assinaturas

JOAO FRETTA

VALDIR LEONEL

LUIZ ALBINO GOULART

AGRIPINO CARDOSO

LAURO J. RODRIGUES DE SOUZA

BENONI DA COLEGIO

ANGELINO BONET

OSMAR PEDRO BITTENCOURT

MATHIAS BRANDERLO

ANTONIO JOSE DE SOUZA

LOURIVAL FRAN. DE MELO

AUGUSTINHO A. CARDOSO

CHERCHER MOTA

DIMAS A. OLIVEIRA

GERVASIO DE SOUZA

GESSI MAZUCO

JOSE ROCHA

MIGUEL E. PLANHUVES

PAULO COSTODIO

PEDRO R. MADALENA

VALDIR MARIOLET

VALMOR DELLA

Valdir Leonel

Luiz Albino Goulart

Agripino Cardoso

Bononi

Osmar Pedro Bittencourt

Mathias Brandelero

Antonio Jose de Souza

Lourival Fran. de Melo

Augustinho A. Cardoso

Chercher Mota

Gervasio de Souza

Jose Rocha

Miguel E. Planhuvies

Paulo Custodio

Pedro R. Madalena

Valdir Mariolet

Valmor Della

75565739/0001-40

URUSSANGA - CARTORIO REGISTRO
CIVIL - TITULOS E DOCUMENTOS
CARTORIO DE VALDIR DAMIANI
PRAÇA ANITA GARIBALDI, 100
CENTRO - CEP 85040
URUSSANGA - SC

Registrada 6916/2006 nº 26/07
Fls. 021/022 do Livro nº B-14

Dorival de Jesus
Valel Cardoso Correia

ATENTE

Manoel Jesus
 Antonio Guimaraes
 Vitalina Augusta Carre
 Sebastiao Branco
 Valdeci Freitas
 Mercedes Trilha
 Emri Jose Alves
 Agripino Guelfo
 Walter Orellano
 Vinicio Asti
 Zuleira Quirque
 Luiza Jung Vieira
 Miguel B. Paes
 Antonio Vieira
 Serciano de Alvaro
 Waldemar Rafael
 Jose Paulo de Souza
 Martin Roberto
 Zilio H. Silva
 Maria Bertolotto
 Arno Figueira Zilio
 Otavio B. Cordozo
 Maria G. S. da Silva
 Ezirio Boger
 Orlando de Souza
 Apulacio da Silva
 Parlete Port Shadicko
 Candido de Souza
 Ormar Febrer de Bittencourt
 Rosinda G. Teixeira
 Lourdes Gonçalves
 Osvaldo B. ...



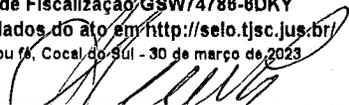
Estado de Santa Catarina
 Prefeitura de Paz do Município de Cocal do Sul, Comarca de Urussanga - SC
MARGARETH NUNES NUERNBERG - Escrivã de Paz
 Rua Irmã Júlia, 115, Centro, Cocal do Sul - SC, 89845-000 - (48) 3447-6024 -
 cartorioococal@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi
 e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | 1 Selo de Fiscalização Pago
 (GSW74786-8DKY) = R\$ 3,39 | ISS = R\$ 0,10 | Total = R\$ 8,32 | Recibo
 Selo Digital de Fiscalização GSW74786-8DKY

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Cocal do Sul - 30 de março de 2023




MARGARETH NUNES NUERNBERG - Escrivente

ATA no 1 POSSE A NOVA DIRETORIA

AOS DIAS TREZ DO MES DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REUNIU-SE A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE COCAL DO SUL A.A.P.C.S. EM ASSEMBLÉIA GERAL. FOI PRESIDIDA ABERTURA DA REUNIÃO O SR. LAURO J. RODRIGUES DE SOUZA, QUE EM SEGUIDA PASSOU A PALAVRA AO PRESIDENTE SR. JOÃO FRETTE, QUE NA OPORTUNIDADE TRATOU DIVERSOS ASSUNTOS CONTANDO COM A COLABORAÇÃO DE UM BOM NUMERO DE ASSOCIADOS, EM QUE POSSAMOS A TER A SÉDE DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, VISANDO A CRIAÇÃO DE UM FUNDO AUXÍLIO FUNERAL, CONTRATA ADVOGADOS PARA AJUDAR OS ASSOCIADOS ETC EM SEGUIDA PASSOU A PALAVRA AO SECRETARIO LUIZ A. GOLLART LENDO A ATA, E A DIRETORIA QUE ASSIM FICOU CONSTITUÍDO.

<u>PRESIDENTE</u> JOÃO FRETTE	<u>CORPO DE SUPLENTE</u>
<u>VICE PRESIDENTES</u> VALDIR LEONEL	CHECHER MOTA
<u>SECRETARIO GERAL</u> LUIZ A GOLLART	DIMAS ALBINO OLIVEIRA
<u>SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO</u> LAURO J. RODRIGUES	GERVAZIO DE SOUZA
<u>TESOUREIRO</u> AGRIPINO LARDOSO	VALDIR MAFIOLETTI
	AUGUSTINHO A. CARDOSO
<u>CONSELHO FISCAL</u>	PEDRO R. MADALENA
BENONI DA COREGÍO	JOSÉ ROCHA
ANGELINO BONET	VALMOR DELLA
OSMAR PEDRO BITTENCOURT	PAULO CUSTODIO
	GESSÍ MAZZUCCO
<u>CONSELHO REPRESENTANTES</u>	EZÍDIO BUEGGER
MATHIAS BRANDELETO	

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE COCAL DO SUL

Capítulo I

DA ASSOCIAÇÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º – A Associação de Aposentados e Pensionistas de Cocal do Sul, fundada em 16 de Janeiro de 1992, com sede na Rua Dr. Edson Gaidzinski, número 35, Centro, município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 888045-000, é uma sociedade cível, sem fins econômicos, políticos ou religiosos, constituída por número ilimitados de sócios, sem distinção de nacionalidade, religião, raça, partido político, respeitando as normas do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º – A Associação tem por objetivo:

- Promover a defesa dos interesses de seus associados, bem como cultivar a mais ampla participação dos aposentados e pensionistas no município de Cocal do Sul, orientando-os junto aos poderes públicos e junto à comunidade, amparando-os moral e materialmente, quando possível, no sentido da obtenção da assistência social ao associado e seus dependentes;
- Promover atividades sociais, culturais e desportivas;
- Zelar e buscar por melhores condições de vida para os moradores da comunidade;
- Atuar conjuntamente com os poderes públicos, sugerindo ou propondo medidas que resultem em benefícios reais para a coletividade;
- Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas e outras, visando o bem comum;

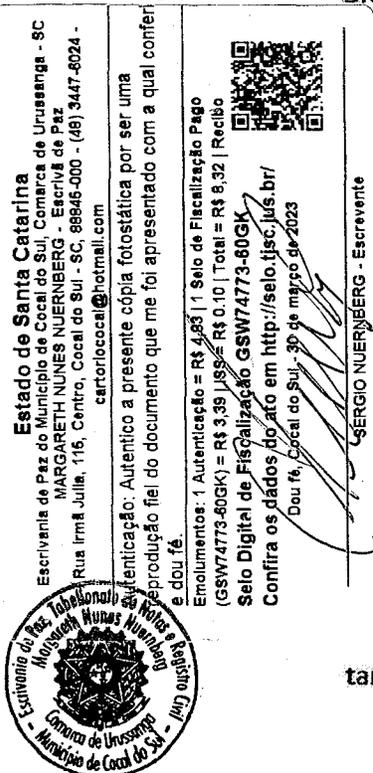
Art. 3º – A Associação de Aposentados e Pensionistas de Cocal do Sul será conhecida também pela sigla AAPCS.

Art. 4º – A AAPC adotará como programas de ação os objetivos reunidos nos seguintes itens:

- Defesa dos interesses dos aposentados, pensionistas e seus dependentes;
- Autonomia institucional;
- Preservação da cultura da comunidade;
- Luta por melhores condições sociais da comunidade do município e do país, por liberdade, educação, saúde e habitação.

Art. 5º – É vedada a utilização do nome da AAPCS, bem como de sua sede social para fins pessoais, assim como para campanhas que não sejam do interesse da maioria dos associados.

Art. 6º – O prazo de duração da AAPCS é de tempo indeterminado.



Capítulo II

DOS ASSOCIADOS – ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 7º – Poderão fazer parte do quadro social todas as pessoas aposentadas e pensionistas, independentemente de qualquer situação, desde que estejam dispostas a lutar pelo desenvolvimento e organização da associação e aceitem o presente Estatuto.

Art. 8º – A AAPCS reconhece três categorias de sócios:

- a) Fundadores, aqueles que subscreveram a Ata da fundação da AAPCS;
- b) Efetivos, aqueles que admitidos, pagarem contribuições estabelecidas e respeitarem o presente Estatuto;
- c) Honorários e beneméritos, aqueles que a juízo da assembleia geral, tiverem prestado desinteressadamente serviços relevantes à AAPCS.

Art. 9º – São deveres dos sócios:

- a) Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, Regulamento interno e outras determinações da AAPCS;
- b) Pagar as contribuições a que se tenha obrigados em conformidade e obediência ao inciso V, Art. 115 da Lei 8.213 de junho de 1991 que passa a descontar automaticamente do benefício do associado, através de carnê dentro do prazo estabelecido ou outra forma a ser estabelecida;
- c) Comparecer as reuniões da Assembleia Geral;
- d) Aceitar os cargos para quais forem eleitos, salvo motivo de força maior;
- e) Prestar sua colaboração às iniciativas da AAPCS, respeitando as decisões da Assembleia Geral e do Sistema Diretivo;
- f) Zelar pelos interesses materiais e morais da AAPCS bem como de seu sistema diretivo;
- g) Solicitar por escrito o desligamento da AAPCS quando do seu interesse;

§ 1º - É vedado ao Associado a propaganda e manifestação política partidária, religiosa ou ideológica, na sede da entidade, em suas Assembleias ou em nome da Associação.

§ 2º - É defeso ao associado e especialmente à Diretoria, usar o nome da Associação em proveito próprio ou de terceiro, seja para promoções, sejam para quaisquer outros fins.

§ 3º - Qualquer associado só poderá fazer promoção ou dela tomar parte em nome da Associação, quando devidamente autorizado pela Diretoria.

Art. 10º – A AAPCS garante a todos os seus associados com desconto em folha, seguintes direitos:

- a) Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos no Sistema diretivo;

AUTENTICAÇÃO
VIA

Dr. Jorge Alexandre Rodrigues
OAB/SC 15.444 - CPF 951.033.929-68

- b) Desfrutar dos benefícios assegurados pela AAPCS, sujeitando-se aos seus regulamentos;
- c) Intervir nos debates, nas assembleias gerais, no interesse da classe, sem desrespeitar o Estatuto Social;
- d) Requerer informações sobre o assunto que lhe diga respeito;
- e) Convocar reuniões da Assembleia Geral, em assunto do interesse da associação, desde que o requerimento de convocação seja subscrito por um mínimo de 20% (vinte por cento) do total de associados.

Art. 11º – Para o gozo dos direitos assegurados no artigo anterior é necessário que os associados estejam quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único – Para candidatar-se a qualquer cargo no sistema diretivo, o associado deverá contar com mais 24 meses nos quadros de sócio, não ter sido desfiliação nos últimos 5 anos da AAPCS e não ter tido aplicada, nos últimos 5 anos, nenhuma das sanções de que trata o art. 12 do presente estatuto.

Art. 12º – O sócio que infringir este Estatuto ou praticar ato que comprometa a própria AAPCS é passível das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão;

§ 1º – O sócio que infringir as regras contidas neste Estatuto poderá ser punido da seguinte forma:

I – advertência por escrito, em caso de infração a alíneas “a”, “b” e “c” do art. 9º do presente estatuto, sendo que no caso da alínea “b” o atraso não poderá ser superior a 6 (seis) meses;

II – suspensão de 10 (dez) a 60 (sessenta) dias dos direitos previstos no artigo 10, em caso de infração as alíneas “b”, “d” e “e” do 9º, do estatuto, sendo que no caso da alínea “b”, cabe suspensão para as inadimplências superiores a 6 (seis) meses;

III – exclusão em caso de infração ao art. 5º e às alíneas “b” e “f” e aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 9º do presente estatuto, sendo que no caso da alínea “b” do art. 9º, apenas para os casos com mais de 12 (doze) meses de inadimplência;

§ 2º – A partir do momento em que o sócio excluído por falta de pagamento, regularizar sua situação com a tesouraria, será readmitido aos quadros sociais, tendo restabelecidos todos os seus direitos e obrigações.

§ 3º – A aplicação das penalidades obedecerão as seguintes normas:

I – ao tomar conhecimento da denúncia contra o associado, o presidente determinará a abertura de sindicância, indicado comissão para tal fim;

II – o associado indiciado será notificado para apresentação de defesa no prazo de quinze (15) dias, indicando testemunhas e todos os meios de prova em direito admissíveis;

III – em caso de condenação, a diretoria aplicará pena prevista nos artigos anteriores, cabendo recurso, no prazo de dez (dez) dias à Assembleia Geral;

IV – o associado excluído poderá reingressar, decorridos 5 (cinco) anos, a critério exclusivo da Assembleia Geral.

Capítulo III

DO SISTEMA DIRETIVO

Art. 13º – Para sua administração e direção, a AAPCS contará com os seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral.
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho de Representantes;
- e) Corpo de Suplementes;

§ Único – Os membros do Sistema Diretivo só terão direito a remuneração com o consentimento da Assembleia Geral no percentual designado pela mesma em ata registrada em cartório.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º – A Assembleia Geral é constituída pelos associados regularmente registrados, quites com a tesouraria, com direito a voz e voto nos limites deste Estatuto, sendo soberana em todas as decisões não contrárias às leis vigentes e às determinações do presente Estatuto.

Art.15º – Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger o Sistema Diretivo, cujos membros serão escolhidos entre os membros da AAPCS;
- b) Preencher as vagas que ocorrem nos órgão do Sistema Diretivo entre os membros do Corpo de Suplentes;
- c) Aprovar os relatórios das contas apresentadas pela Diretoria Administrativa;
- d) Julgar os atos da Diretoria, convocando o presidente para prestar esclarecimentos sempre que entender necessário em reunião convocada para este fim;
- e) Decidir sobre os casos omissos, bem como proteger e discutir sobre qualquer alteração deste Estatuto;

Art. 16º – A Assembleia Geral tem poderes para destituir o Sistema Diretivo ou qualquer membro do mesmo, desde que o faça em votação secreta, cujo resultado deverá ser

Dr. Jorge Alexandre Rodrigues

ratificado em nova assembleia, convocada com esta finalidade, uma semana após a realização da primeira.

Parágrafo único: Será assegurado ao acusado o mais amplo direito de defesa.

Art. 17º – As assembleias gerais serão convocadas através de Editais fixados em locais públicos e visíveis ou distribuídos na comunidade, desde que a convocação se fará com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 18º – As assembleias gerais funcionarão, em primeira convocação, com a presença mínima de 50% mais um, e em segunda convocação decorridos 30 minutos com qualquer número de sócios presentes.

Art. 19º – As deliberações serão tomadas em Assembleia Geral pela aprovação da maioria dos presentes.

§ 1º - Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo presidente.

§ 2º Cada associado terá direito a um voto e não será permitido o voto por procuração.

DA DIRETORIA

Art. 20º – A diretoria será composta por 5 (cinco) membros, os quais serão eleitos para Assembleia Geral Ordinária, em votação secreta, e sua posse se dará no prazo máximo de 15 dias após sua eleição.

Art. 21º – A Diretoria se compõe de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Secretário de Finanças;
- e) Secretário de Imprensa e Comunicação;

Art. 22º – O mandato da Diretoria será de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição tanto para o conjunto como para qualquer de seus membros isoladamente.

Art. 23º – São Atribuições da Diretoria:

- a) Administrar a AAPCS de acordo com o disposto neste Estatuto;
- b) Administrar os bens da AAPCS;
- c) Convocar as assembleias gerais dirigi-las e fazer cumprir suas decisões;
- d) Reunir-se ordinariamente pelo menos a cada trimestre;
- e) Apresentar relatórios e o balanço geral após cada exercício;

Parágrafo Único – Ocorrendo vaga em qualquer posto da Diretoria, o substituto será substituído entre os membros do corpo de suplentes, salvo no caso do Presidente, que em caso de vacância, será substituído pelo Vice-Presidente.

AUTENTICAÇÃO E
RECONHECIMENTO

Dr. Jorge Alexandre Rodrigues

Art. 24º – Em Caso de comprovado de desvios de verba ou de qualquer parcela do patrimônio da AAPCS o responsável terá que ressarcir os valores atualizados sem prejuízo das sanções administrativas e penais atinentes.

Art. 25º – Compete ao Presidente:

- a) Representar a AAPCS judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- b) Convocar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- c) Assinar Atas, documentos e papéis que dependam de sua assinatura e rubricar os livros contábeis e burocráticos.
- d) Pôr sua assinatura em cheques e outros títulos juntamente com o secretário das finanças.
- e) Convocar e participar das reuniões de qualquer órgão ou departamento da AAPCS, salvo do Conselho Fiscal, se para tanto não for convidado, coordenando e orientando as ações dos primeiros;
- f) Coordenar a aplicação do Plano Atual de Ação Social;
- g) Supervisionar e executar as atividades da AAPCS;
- h) Verificar constantemente o saldo em caixa;
- i) Assinar, em conjunto com outro Diretor, contratos e demais documentos, inclusive de crédito constitutivo de obrigações;
- j) Fazer cumprir as decisões e deliberações da Diretoria da AAPCS;
- k) Adotar as providências que façam necessárias à cabal execução das finalidades da AAPCS, respeitadas as atribuições expressamente definidas neste Estatuto;
- l) Acompanhar e avaliar o desempenho da AAPCS;

Art. 26º – Compete ao vice – Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- b) Substituí-lo em seus impedimentos e no caso de vacância, assumir automaticamente a Presidência;

Art. 27º – Compete ao Secretário Geral:

- a) Implementar a Secretaria Geral;
- b) Coordenar e orientar a ação dos departamentos, seções e setores da AAPCS de acordo com a linha estabelecida pela Diretoria, elaborando relatórios e análises sobre o desenvolvimento de suas atividades e do desempenho de departamento e setores da AAPCS;
- c) Elaborar o balanço anual de ação social;
- d) Manter sob seu controle e atualizadas as Atas de reunião da assembleia geral da AAPCS;

Art. 28º – Compete ao Secretário de Finanças:

- a) Implementar a Secretaria de Finanças;

- b) Ter sob seu controle e responsabilidade os setores da tesouraria e contabilidade da AAPCS;
- c) Propor e coordenar a elaboração e execução do Plano Orçamentário Anual, a ser aprovado pela Diretoria Administrativa, submetido ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, contendo a previsão de receita e despesa para o período;
- d) Elaborar o Balanço Financeiro Anual, para ser examinado pela Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- e) Assinar com o Presidente, os cheques e outros títulos de crédito em nome da Entidade;
- f) Arrecadar e receber numerários e contribuições de qualquer natureza;
- g) Exercer a administração financeira da AAPCS assegurando a regularidade nos serviços de tesouraria e contabilidade, assinando os cheques juntamente com o Diretor Presidente;
- h) Assegurar a regularidade dos procedimentos adotados na AAPCS, sob os aspectos fiscais e financeiros;
- i) Conservar em ordem e sob sua responsabilidade, os livros legais de caixa, os de atas de reuniões da Diretoria e assembleias gerais, os arquivos e os valores da AAPCS;
- j) Promover as ações necessárias para que os resultados das atividades de administração e finanças se enquadrem em padrões de qualidade custo e preço;
- k) Assessorar o Presidente em matéria de sua competência;
- l) Desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo;

Art.29º – Compete ao Secretário de Imprensa e Comunicação:

- a) Implementar a Secretaria de Imprensa e Comunicação da AAPCS;
- b) Zelar pela busca e divulgação de informações a AAPCS e o conjunto da sociedade;
- c) Ter sob seu comando e responsabilidade os setores de imprensa, comunicação, publicidade e material gráfico da AAPCS.

DO CONSELHO FISCAL

Art.30º – O Conselho Fiscal se compõe de 06 (seis) membros, sendo 3 efetivos e 3 suplentes eleitos pela Assembleia geral.

Art.31º – O mandato do Conselho Fiscal se iniciará junto e terá a mesma duração que o mandato da Diretoria, permitida a reeleição somente dos suplentes por apenas um período e sua posse se dará imediatamente após a apuração dos votos.

Art.32º – São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Examinar as contas e ações da Diretoria Administrativa, apresentando os relatórios anuais à apreciação da Assembleia Geral;
- b) Participar das reuniões do Sistema Diretivo com direito a voz e voto.

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Dr. Torpe

Art. 33º – O Conselho de Representantes será composto por três membros e lhe compete representar a AAPCS, mantendo estreito contato com outras associações, pertencentes ou não à mesma categoria, sempre no interesse maior da classe.

Art. 34º – Os membros do Conselho de Representantes terão mandato que se iniciará junto e terá a mesma duração que o mandato da Diretoria.

DO CORPO DE SUPLENTE

Art. 35º – O Corpo de Suplentes do Sistema Diretivo será composto de 11 (onze) membros, funcionando como órgão auxiliar do Sistema Diretivo e seus membros participarão livremente das reuniões do Sistema Diretivo.

Art. 36º – Os membros do Corpo de Suplentes serão eleitos da mesma forma que os demais membros do Corpo Diretivo e terão o mesmo tempo de mandato.

DAS ELEIÇÕES

Art. 37º – Todos os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Representantes e do Corpo de Suplentes, serão eleitos em conformidade com resolução da Assembléia Geral que decidirá sobre a forma de eleição.

Parágrafo único: A Assembleia Geral eletiva será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) cidadãos de notória idoneidade, indicados pelo Presidente em exercício.

Art. 38º – As eleições para o preenchimento dos cargos do Sistema Diretivo se realizará no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos componentes do Sistema Diretivo.

Parágrafo Único – Será dada ampla divulgação da data das eleições e o Edital de Convocação deverá ser fixado 30 (trinta) dias antes da realização do pleito eleitoral, e 5 (cinco) dias úteis para apresentação de chapa no horário estipulado no Edital.

Art. 39º – Todas as eleições que se realizarem na AAPCS obedecerão ao princípio do voto secreto, assegurando a todo o associado em dia com a tesouraria que esteja associado há 30 (trinta) dias antes do pleito, o direito de votar e ser votado, nos limites deste Estatuto.

Parágrafo Único – A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 40º – O patrimônio social da AAPCS será formado pelas contribuições dos associados, donativos, bens que vier adquirir, rendimentos deste patrimônio e das atividades promovidas pela AAPCS.

Parágrafo Único – A AAPCS manterá seus registros contábeis para a escrituração legal, bem como os livros fiscais exigidos por Lei.

AUTENTICAÇÃO

Handwritten mark

Stamp

Alexandre Rodrigues

Art. 41º - A AAPCS terá como fonte de recurso, as contribuições de seus associados, doações em qualquer outra fonte de renda lícita que lhe for disponibilizada.

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 42º - A Associação de Aposentados e Pensionistas de Cocal do Sul não poderá ser dissolvida, encapada ou incorporada a outra entidade, a não ser por resolução de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com a presença de metade mais um dos sócios, em primeira convocação e de pelo menos um terço em segunda convocação, respeitando-se o tempo de uma hora para a Segunda Chamada.

Art. 43º - Decretada a dissolução da Associação, judicialmente ou pela assembleia geral para este fim especialmente convocada, os seus valores, bens móveis, imóveis ou semoventes, liquidadas suas obrigações e compromissos, serão destinados a entidade que tenha finalidade comuns com o constante nas finalidades do presente Estatuto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44º - A AAPCS discutirá em Assembleia Geral a viabilidade de filiar-se a uma federação de Associações de Aposentados e Pensionistas que vier a existir no município, na região ou no Estado de Santa Catarina.

Art. 45º - Os associados não respondem, solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela AAPCS.

Art. 46º - Em função da ampliação da duração do mandato de 4 (quatro) para 5 (cinco) anos trazida pela presente reforma estatutária, os membros da atual Diretoria, Conselho de Representantes e Conselho Fiscal, manter-se-ão nos cargos por mais 1 (um) ano, além dos 4 (quatro) para os quais foram eleitos, de forma a completar-se um período de 5 (cinco) anos.

Art. 47º - O presente estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e só poderá ser modificado no tocante à administração ou em qualquer de seus dispositivos, por decisão da maioria de dois terços da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Cocal do Sul, 25 de setembro de 2014.

AUTENTICAÇÃO EIC
11/10/2014

Estado de Santa Catarina
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Lezy Maria Damiani - Oficial Designada
 Praça Anita Garibaldi, 171, Centro, Urussanga - SC, 88840-000 - (48) 3465-2562 -
 rr.urussanga@hotmail.com

Certidão de 3ª Averbação em Registro de P. Jurídicas

Protocolo: 001492	Data: 09/10/2014	Qualidade: Integral
Registro: 002778	Data: 09/10/2014	Livro: A-029 Folha: 229
Registro Origem: 002304	Data: 26/08/2011	Livro: A-018 Folha: 085

Apresentante: MARIA SALETE TEIXEIRA BURIGO
 Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento, FRJ: R\$0,00

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - CNF09518-CLZM
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou 16, Urussanga - 09 de outubro de 2014

Lenyo Damian
 LENYO DAMIAN - Oficial Substituto Designado

Estado de Santa Catarina
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Lezy Maria Damiani - Oficial Designada
 Praça Anita Garibaldi, 171, Centro, Urussanga - SC, 88840-000 - (48)
 3465-2562 - rr.urussanga@hotmail.com

Certidão de 3ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 001492	Data: 09/10/2014	Qualidade: Integral
Registro: 002778	Data: 09/10/2014	Livro: A-029 Folha: 229

Apresentante: MARIA SALETE TEIXEIRA BURIGO
 Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - CNF09518-CLZM
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou 16, Urussanga - 09 de outubro de 2014

Lenyo Damian
 LENYO DAMIAN - Oficial Substituto Designado

URUSSANGA CARTÓRIO REGISTRO CIVIL - TITULOS E DOCUMENTOS

PRAÇA ANITA GARIBALDI, Nº 171
 CENTRO - CEP 88840-000

URUSSANGA - SC



Estado de Santa Catarina
 Escrivania de Paz do Município de Cocal do Sul, Comarca de Urussanga - SC
 MARGARETH NUNES NUERNBERG - Escrivã de Paz
 Rua Irmã Julia, 116, Centro, Cocal do Sul - SC, 88845-000 - (48) 3447-6024 -
 cartoriococal@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GSW74782-JUEV) = R\$ 3,39 | ISS = R\$ 0,10 | Total = R\$ 8,32 | Recibo

Selo Digital de Fiscalização GSW74782-JUEV
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou 16, Cocal do Sul - 30 de março de 2023



Sérgio Nuernberg
 SÉRGIO NUERNBERG - Escrevente

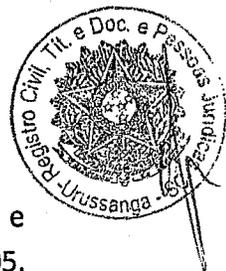


Ao quarto dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove às dezoito horas conforme edital publicado em cinco de dezembro de dois mil e dezoito nas dependências da Associação de Aposentados e Pensionistas de Cocal do Sul, localizada na Rua Doutor Edson Gaidzinski, nº35, centro, Cocal do Sul em assembleia geral ordinária de eleição da nova diretoria da Associação de Aposentados e Pensionistas de Cocal do Sul, com presença de membros da diretoria, associados e autoridades e sócios colaboradores tais como: Valter Antônio Acácio, Joel Bernardo e Avani Rechia Bez Fontana. Foi feita abertura da assembleia geral ordinária pela presidente Maria Salete Teixeira Burigo em primeira convocação às dezoito horas conforme edital divulgado no dia cinco de dezembro de dois mil e dezoito no mural da Associação de Aposentados e pensionistas de Cocal do Sul, no mural da prefeitura municipal de Cocal do Sul, no mural da câmara de vereadores de Cocal do Sul. Em seguida a presidente compôs a mesa com a comissão eleitoral, designada pela presidente conforme parágrafo único do Art.37º Do Estatuto, sendo composta por ANTONIO NOVELLI, auxiliado por LUIZ LEGNANI, Dr MARCÍRIO COLLE BITENCOURT, Drª GABRIELA DA LUZ POSSAMAI. Tendo vista o não comparecimento de cinquenta por cento mais um dos associados com direito a voz e voto foi encerrada a primeira convocação. Em segunda convocação às dezoito horas e trinta minutos nas dependências da Associação de Aposentados e Pensionistas de Cocal do Sul, localizada na Rua Doutor Edson Gaidzinski, nº 35, centro, de Cocal do Sul foi feita nova abertura da assembleia geral ordinária da eleição da nova diretoria da Associação de Aposentados e Pensionistas de Cocal do Sul, conforme o edital divulgado no dia cinco de dezembro de dois mil e dezoito no mural da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, mural da câmara de vereadores de Cocal do Sul e no mural da Associação de Aposentados e Pensionistas de Cocal Sul, o presidente da comissão eleitoral ANTONIO NOVELLI auxiliado por LUIZ LEGNANI e Dr. MARCIRIO COLLE BITENCOURT, Drª GABRIELA DA LUZ POSSAMAI, solicitou aos participantes da assembleia conforme ao estatuto aos presentes se o pleito seria em votos secretos ou por aclamação por ter uma só chapa apresentada, com votação unânime os associados aprovaram que fosse por aclamação, encerrada em parte por obediência ao estatuto foi confirmada a única chapa presente, e o presidente da mesa solicitou que os que estivessem de pleno acordo com a chapa única apresentada, manifestassem sua vontade elevando a mão, sendo unânime por aclamação da única chapa presente, quando foi dada por empossada a nova diretoria da Associação de Aposentados e Pensionistas de Cocal do Sul para o mandato de cinco anos no período de 04 de janeiro de 2019 a 04 de janeiro de 2024. Sendo assim composta: Presidente MARIA SALETE TEIXEIRA BURIGO casada, aposentada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Lino Burigo nº 35 bairro Alphaville, CPF- 344890889-49 RG-6R 1081188,

idem Salete

Joel Bernardo

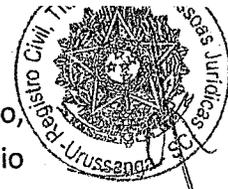
AUTENTICAÇÃO
RECEBIDA



Vice-presidente, EGIDIO SARTOR casado, aposentado, brasileiro, residente e domiciliado, linha braço Cocal em Cocal do Sul, CPF- 341.208.909-53, RG- 6/R272805. Secretário de finanças, IDEMAR FRANCISCO POLITA, casado, aposentado, brasileiro, residente e domiciliado, na Rua Brasil nº 48 bairro horizonte em Cocal do Sul, CPF- 471.517.659-91 RG- 3409969-3. Secretária Geral, JUREMA SCARPATO SAVI casada, aposentada, brasileira, residente e domiciliada, na Rua Alfredo Dê priori bairro União em Cocal do Sul, CPF- 432.503.789-68 RG- 465791-8. Secretário de comunicação, FERNANDO SOUZA DA GAMA casado, aposentado, brasileiro, residente e domiciliado, na Rua Tubarão 290 bairro São João em Cocal do Sul, CPF- 227.614.388-68 RG- 4935252. Conselho fiscal, titulares IRIO BONOMI, casado, aposentado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Possamai nº326 bairro Boa vista em Cocal do Sul, CPF-252.092.809-34 RG-6R274022. ADEMIR DE SOUZA, casado aposentado, brasileiro, residente e domiciliado na rua estrada geral, bairro rio carvalho em Urussanga. CPF-344.381.909-59 RG-6/1082006. Mario Zaccaron, casado aposentado brasileiro, residente e domiciliado na estrada geral, rio Perço em Cocal do Sul, CPF- 961.880.597-2 RG-6/R332384, suplentes, DARI DE ALMEIDA, casado, aposentado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vitalino Rosso nº 482 bairro União município de Cocal do Sul, CPF-570172049-72 RG-6R/1931535, VICENTE DE PAULA ACACIO, casado, aposentado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manuel Bandeira no bairro Jardim Itália município de Cocal do Sul, CPF-399.113.659-72 RG-5R/1021005, MANUEL FILASTRO casado, aposentado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Joaçaba nº26 bairro Jardim Elizabete município de Cocal do Sul, CPF-553.524.569-00 RG-40664602. Conselho de representantes, VALENTIN GOULART, casado, aposentado brasileiro, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato nº56 bairro Horizonte município de Cocal do Sul, CPF-376.775.869-53 RG-6/R969076, ZENOR CALEGARI FRAGNANI, casado aposentado brasileiro, residente e domiciliado na Rua Estação Cocal, bairro União município de Cocal do Sul, CPF-178.985.529-20 RG- 6/R852743, AGENOR DA SOLLER, casado, aposentado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ferdinando Furlan no bairro Jardim Elizabete no município de Cocal do Sul, CPF- 056.795.759-49 RG- 6/R1742120, Suplentes, DELIRIO BONOMI, casado, aposentado brasileiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Possamai 340 bairro boa vista no município de Cocal do Sul, CPF-223.820.389-34 RG-6C/243927, CÉLIA REGINA LOPES, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Carlos Drummond de Andrade no bairro Jardim Itália no município de Cocal do Sul, CPF-376013939-68 RG-6R852829, ANGELO ALBERTO FROLL, casado aposentado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Joaçaba nº355 no bairro Jardim Elizabete no município de Cocal do Sul, CPF- 399.119.509-72 RG-6/R454410, DOMINGOS DA ROLT, casado, aposentado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Paulino Burigo bairro centro, na cidade de Cocal do Sul,

Idoneo F. D. N. F.

[Handwritten signature]



CPF- 103.469.029-91 RG-6/R334. 889. EVONEI TEREZA, casado aposentado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte no bairro Jardim Elizabete no município de Cocal do Sul, CPF-077.500.309-30 RG-6/R148143. NATALINA SALUTE DE FÁVERI DACORREGIO, casada, aposentada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Porfírio Dacorregio 189 no bairro centro do município de Cocal do Sul, CPF-415.534.209-00 RG-3726051. ANTONIO VIEIRA, casado, aposentado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Porfírio Dacorregio nº287 no município de Cocal do Sul, CPF-252.086.679-91 RG-6R/233943. MARIA LUZIA CORRÊA DE OLIVEIRA, viúva, aposentada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Hilário Sartor no bairro São João no município de Cocal do Sul, CPF-493.728.749-49 RG-15252329. BENTO JACIONIR JORGE SILVEIRA, CASADO APOSENTADO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Niterói nº1000 no bairro Jardim Elizabete, CPF-344.208.949.-20 RG-968606. ADILSON MANUEL SEVERINO, casado, aposentado, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Carlos Ozelame bairro União na cidade de Cocal do Sul CPF-432.482.509-25 RG-1321065. PEDRO GONÇALVES LÓH, casado, aposentado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado no bairro Jardim Itália no município de Cocal do Sul, CPF-029.365.699-15 RG-451193. Sendo só para o momento vem à referida ata assinada pela presidente e o secretário de finanças.

[Handwritten signatures]

Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos
 LEANDRA DA SILVA SOUSA - Oficial
 Rua Angélica Colodel Bettol, n. 238, salas 02 e 03, Centro, Urussanga - SC, 88845-000
 - (48) 3485-2662 - rc.urussanga@hotmail.com

4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

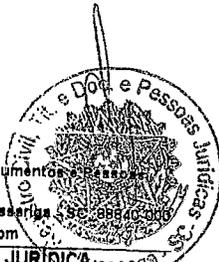
Protocolo: 002330 Data: 22/01/2019 Qualidade: Integral
 Registro: 003425 Data: 22/01/2019 Livro: A-036 Folha: 214

Apresentante: Maria Siete Teixeira Búrigo

Emolumentos: Certidão de documentos registrados pela primeira folha: 10,86, Selo de Fiscalização pago: 1,96, Certidão de documentos registrados pela folha excedente: Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FIU20817-CDSA

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Urussanga - 22 de janeiro de 2019

[Handwritten signature]
 CELSO ÁVILA DE SOUSA JUNIOR - Oficial Substituto



Estado de Santa Catarina
 Escrivania de Paz do Município de Cocal do Sul, Comarca de Urussanga - SC
 MARGARETH NUNES NUERNBERG - Escrivã de Paz
 Rua Júlia, 116, Centro, Cocal do Sul - SC, 88845-000 - (48) 3447-8024 -
 cartorioococal@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

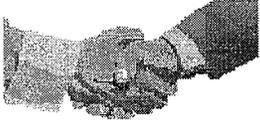
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | Selo de Fiscalização Pago (GSX61864-U11X) = R\$ 3,39 | ISS = R\$ 0,10 | Total = R\$ 8,32 | Recibo Selo Digital de Fiscalização GSX61864-U11X

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Cocal do Sul - 30 de março de 2023

[Handwritten signature]
 SÉRGIO NUERNBERG - Escrevente

[Handwritten signature]





A.A.P.C.S.

ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE COCAL DO SUL
Rua Dr. Edson Gaidizinski, 35 - Centro - Cocal do Sul - SC CEP.: 88.845-000
Fone:(48) 3447-6724 - CNPJ: 73.545.204/0001-81 - E-mail: aapcocaldosul@hotmail.com

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

(art. 2º da Lei nº 18.269/21)

A AAPCS de Cocal do Sul, fornece aos associados atendimento gratuito semanal com 02 (dois) médicos clínicos gerais e conta com vários especialistas em diversas áreas da saúde, como Dentista, Nutricionista, Psicóloga, Ginecologista e Ortopedista. Além disso, possui mais de 200 (duzentos) convênios médicos, clínicos e laboratoriais que beneficiam diariamente os associados. Fornece, ainda, atendimento jurídico gratuito e diário, contando com 06 (seis) advogados disponíveis para sanar as dúvidas dos associados.

No mais, cita-se que a AAPCS realizou, no dia 17 de outubro de 2022, um grandioso evento em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Prefeitura de Cocal do Sul. Além do presidente da Federação de Santa Catarina, estiveram presentes o prefeito de Cocal do Sul, Fernando de Fáveri Marcelino; o vice-prefeito, Erik Zeferino; a diretora da Feapesc, Marisa Fernandes e Luiz legnani ex presidente do CNDI hoje nembro do conselho.

Durante o evento, os participantes assistiram importantes palestras sobre aceitação do envelhecimento (psicóloga Fabiana Guse), direitos dos idosos (conselheiro do CNDI, Luiz Legnani), golpes nos bancos (gerente do Siccob, Aline Peterle) e lixo reciclável (engenheira ambiental, Graziela Bolam).

Com grande prestígio na cidade pelos inúmeros serviços de assistência e cerca de 1.300 sócios, a Associação foi homenageada pelo presidente da Feapesc, Iburici Fernandes, que entregou uma placa de reconhecimento para a líder do movimento dos aposentados de Cocal do Sul e diretora da COBAP, Maria Salete Teixeira Búriço.

Mais de 300 pessoas estiveram presentes no evento contando com grupos de mães e grupos de idosos e a Corte do município, contamos com diversas palestras, dinâmicas com distribuição de brindes encerrando com um belo coquetel.

Cocal do Sul/SC, 28 de março de 2023.

MARIA SALETE TEIXEIRA BURIGO

Presidente



Estado de Santa Catarina

Município de Cocal do Sul, Comarca de Urussanga

Secretaria de Paz do Município de Cocal do Sul, Comarca de Urussanga - SC

MARGARETH NUNES NUERNBERG - Escrivã de Paz

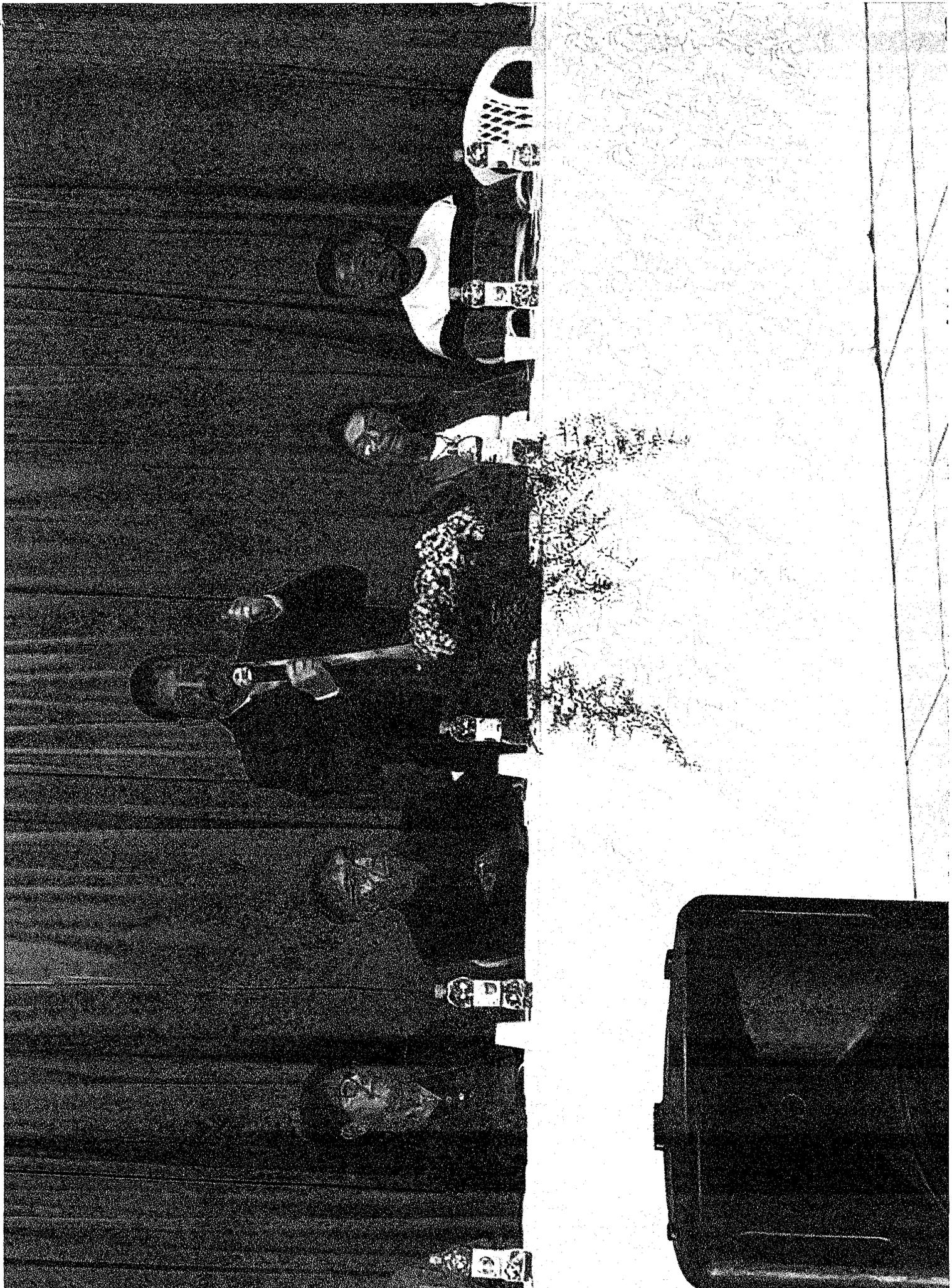
Ruairmã Julia, 116, Centro, Cocal do Sul - SC, 88845-000 - (48) 3447-6024 -

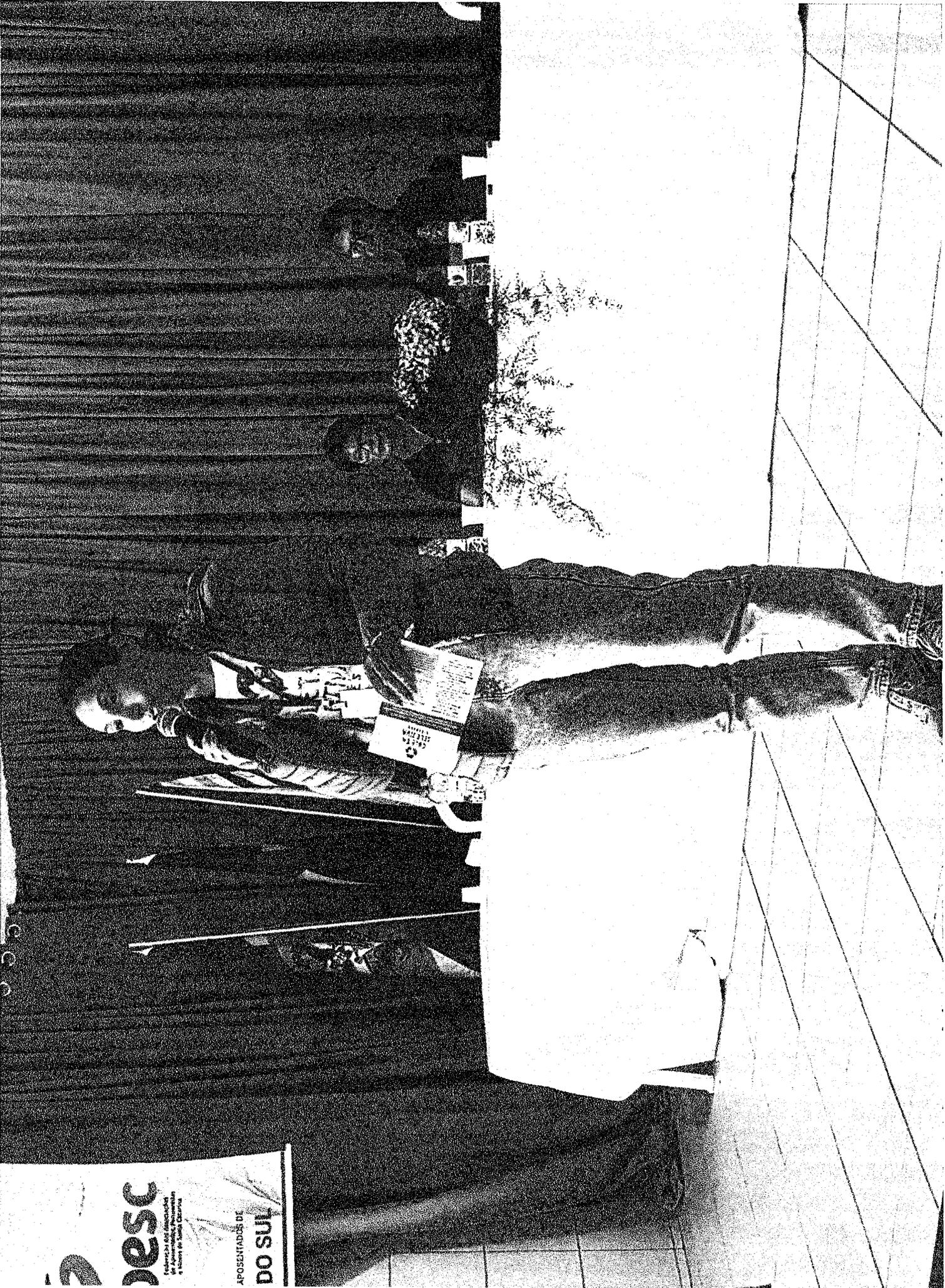
cartorioococal@hotmail.com

saletteburigo como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
SALETE TEIXEIRA BURIGO (GSX61842-PJOC)*****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,23 | 1 Selo de Fiscalização Normal R\$ 3,39 | ISS R\$ 0,09 | Total R\$ 7,70 | Recibo Nº: 263350.

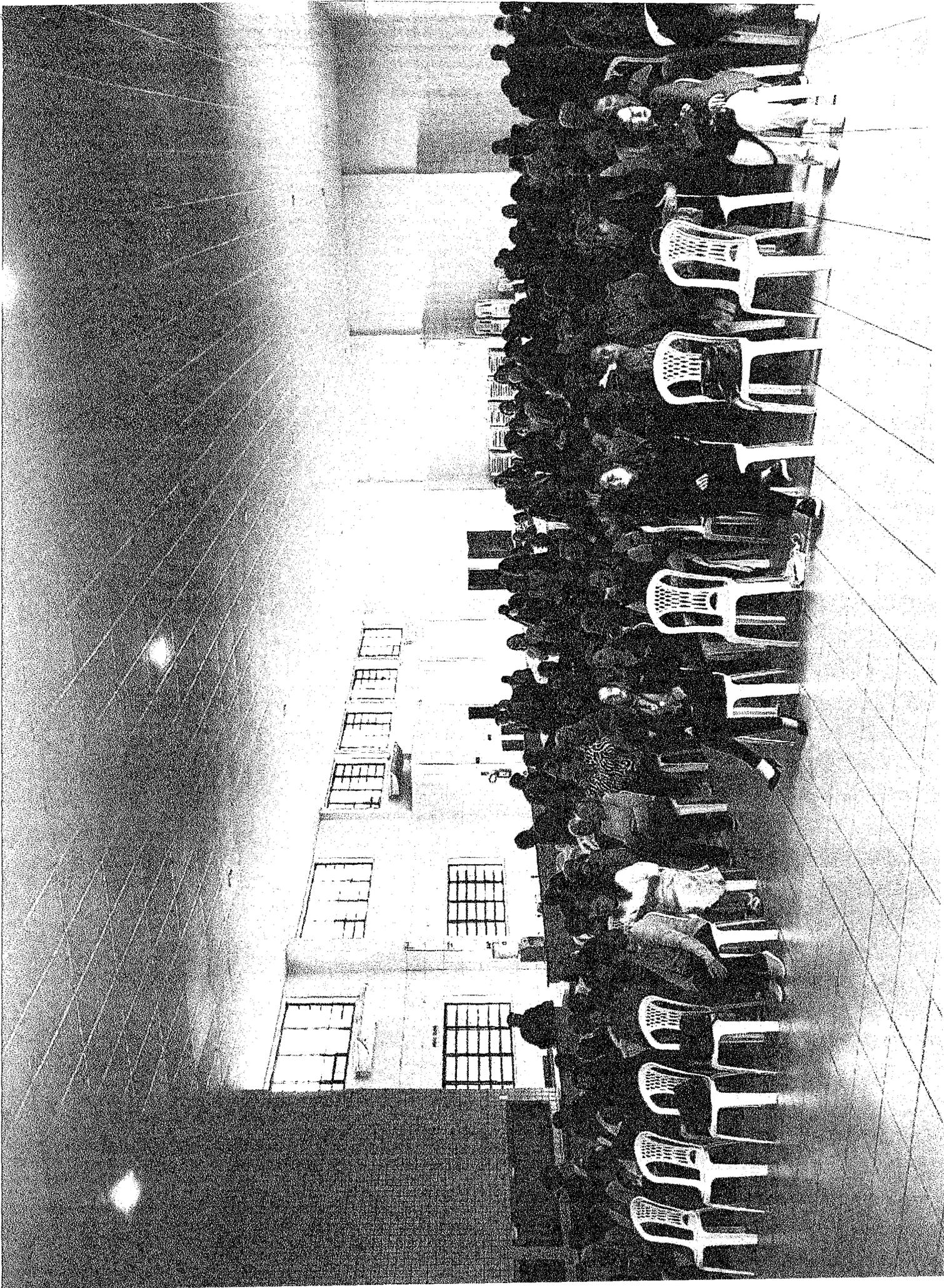
Confira os dados do ato em <http://portal.tjsc.jus.br>

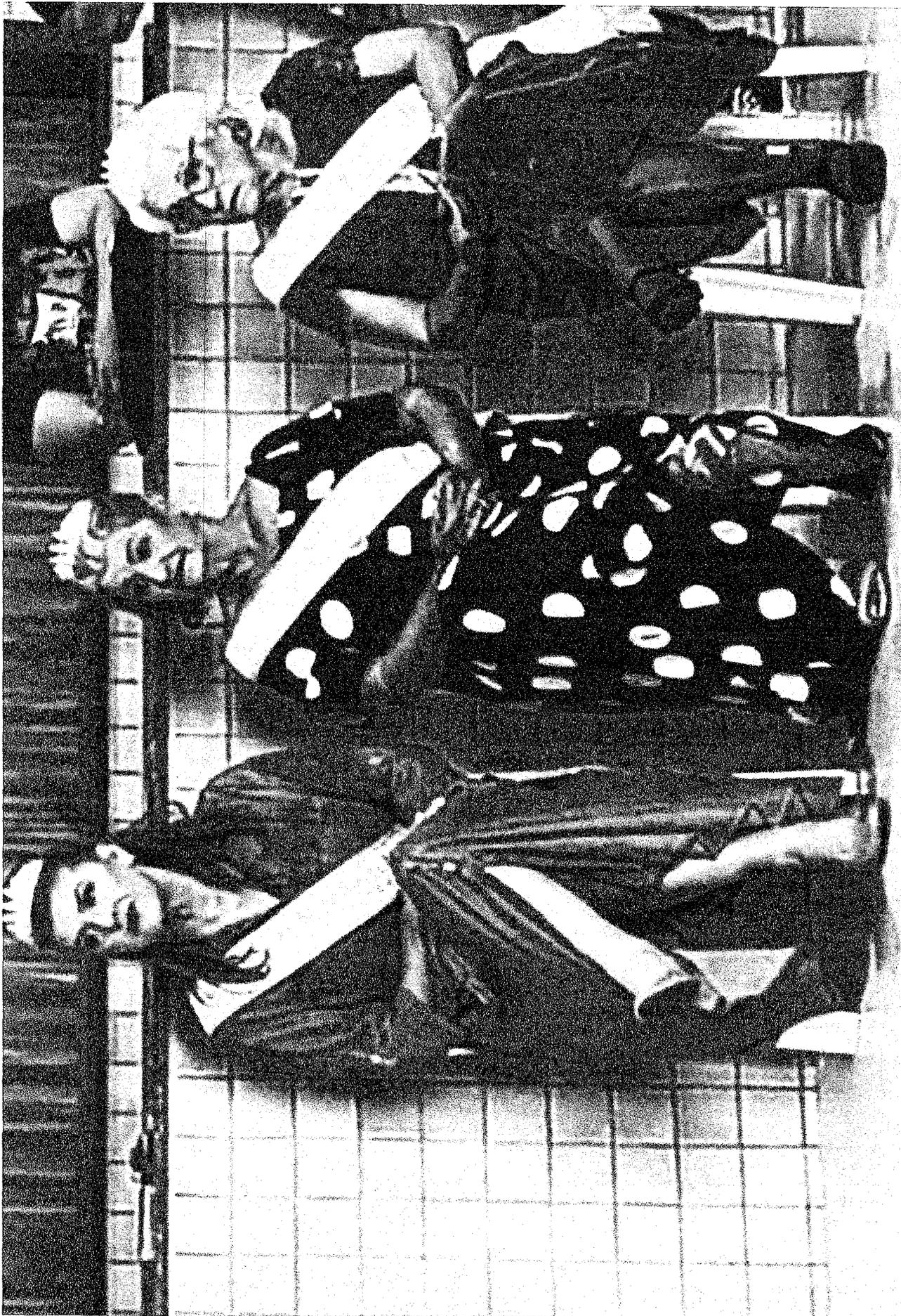




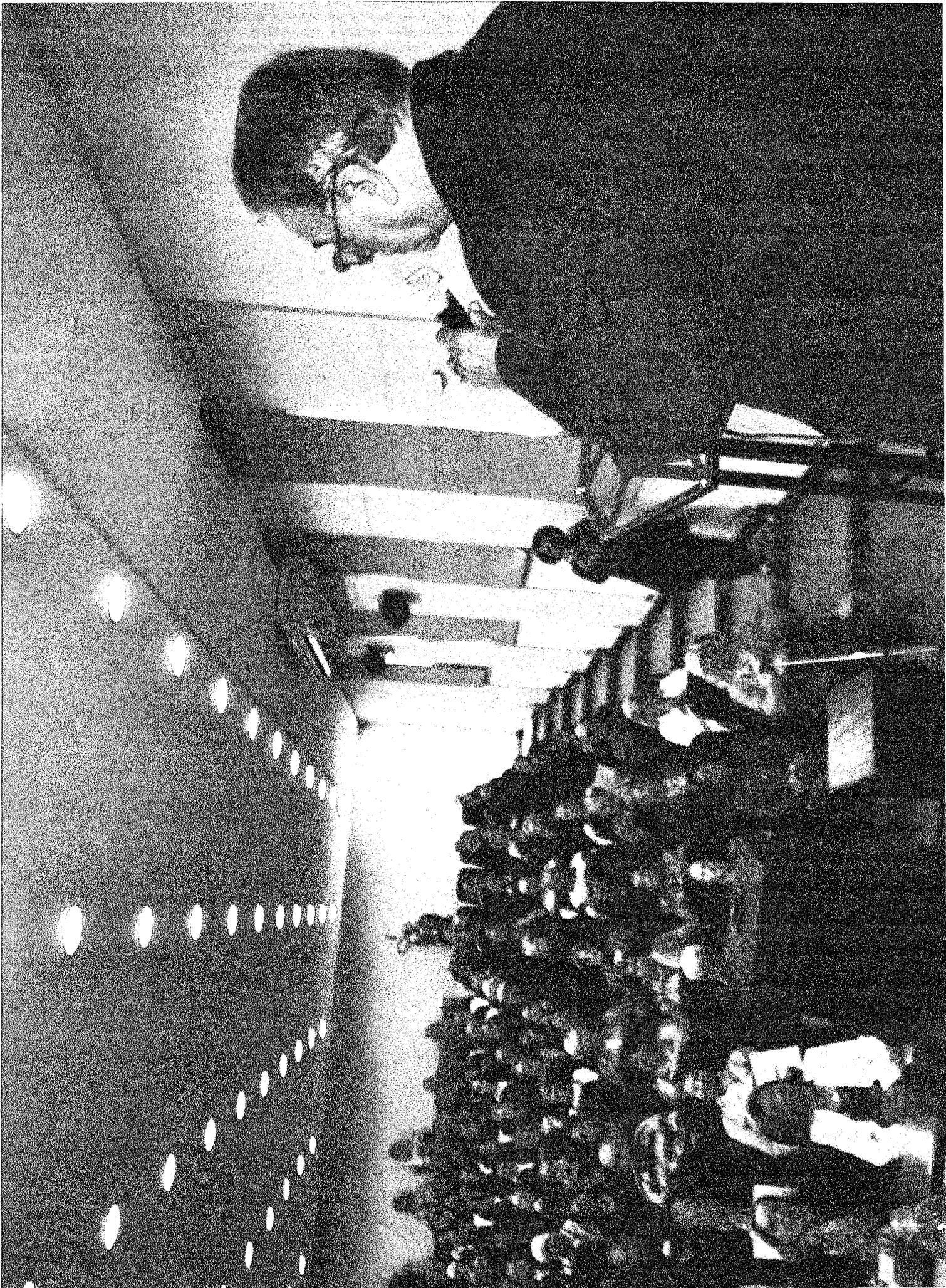

Desc
 Federação dos Aposentados
 e Pensionistas do Sul
 do Brasil

APOSENTADOS DE
DO SUL



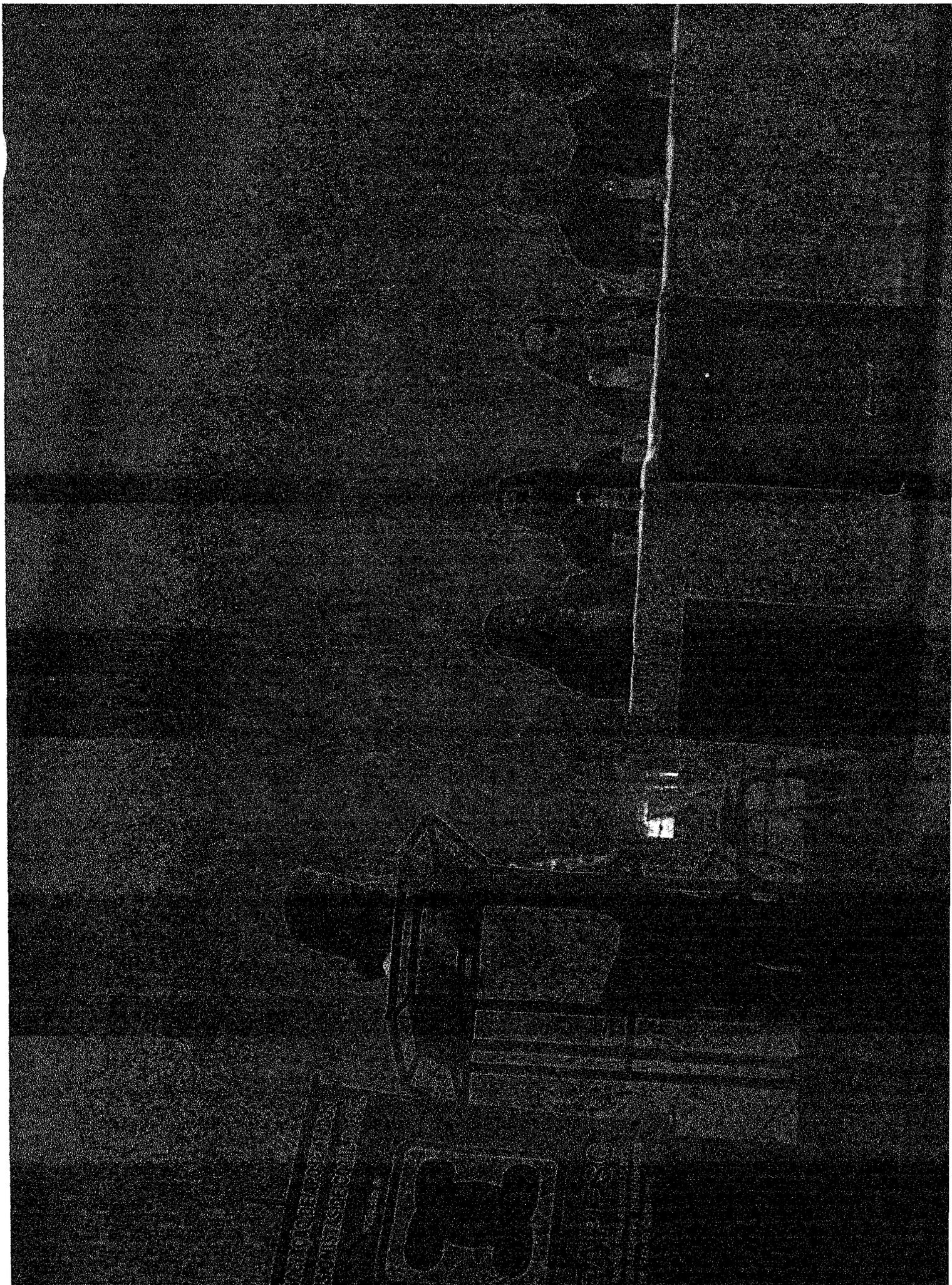






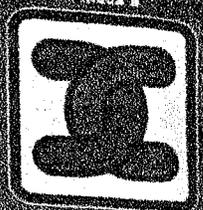








...VIA DUE COCALOO STU



Filial A
FEAPESC
FEDERAZIÓE DE ASSOCIAZIÓE
DE APOICATÓE E PENSIONISTI
DE SANTA CATARINA

NHA

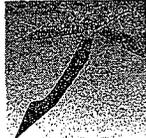




FEAPESC
FEDERAÇÃO CATÓLICA
DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
DE SANTA CATARINA

NHA

Cocal do Sul



ORGULHO DE CIDADE

LEI Nº 113/94, de 04.11.94

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍTALO RAFAEL ZACCARON. PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

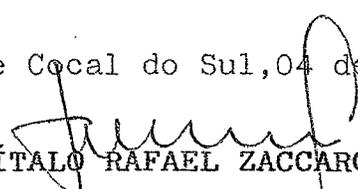
Art. 1º É declarada de utilidade pública, a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Cocal do Sul, fundada em 16.01.92, com sede e foro neste Município, sociedade civil, sem fins lucrativos, tendo como finalidade as definidas em seu estatuto.

Art. 2º À Associação dos Aposentados e Pensionistas de Cocal do Sul, ficam asseguradas todas as vantagens e prerrogativas previstas pela legislação em vigor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

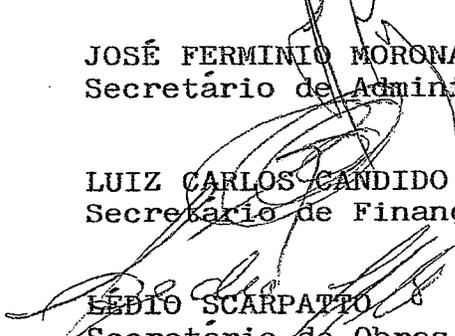
Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, 04 de novembro de 1994.

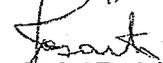

ÍTALO RAFAEL ZACCARON

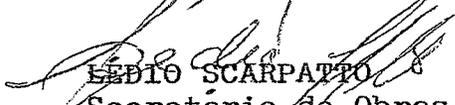
Prefeito Municipal


JOSÉ FERMINIO MORONA DE FREITAS
Secretário de Administração


SILVIANE SILVANO GOULART
Secretária de Educação


LUIZ CARLOS CANDIDO
Secretário de Finanças


JOSÉ ORLEI SARTOR
Secretário de Saúde


LEBIO SCARPATTO
Secretário de Obras


Socorro M. Zaccaron B. Pires
Oficial Administrativo

CONFERE COM ORIGINAL



LEI Nº 113/94, de 04.11.94

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍTALO RAFAEL ZACCARON. PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

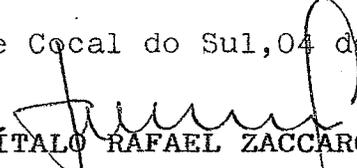
Art. 1º É declarada de utilidade pública, a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Cocal do Sul, fundada em 16.01.92, com sede e foro neste Município, sociedade civil, sem fins lucrativos, tendo como finalidade as definidas em seu estatuto.

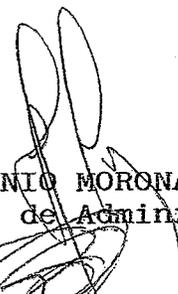
Art. 2º À Associação dos Aposentados e Pensionistas de Cocal do Sul, ficam asseguradas todas as vantagens e prerrogativas previstas pela legislação em vigor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

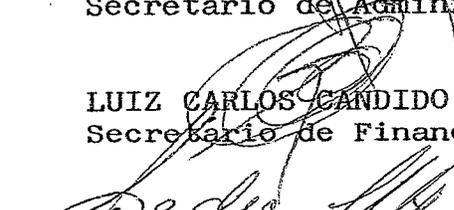
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, 04 de novembro de 1994.

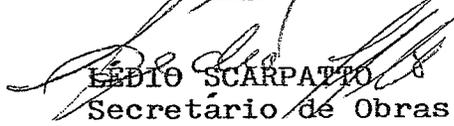

ÍTALO RAFAEL ZACCARON
Prefeito Municipal


JOSÉ FERMINIO MORONA DE FREITAS
Secretário de Administração


SILVIANE SILVANO GOULART
Secretária de Educação


LUIZ CARLOS CANDIDO
Secretário de Finanças


JOSÉ ORLEI SARTOR
Secretário de Saúde


LEDIO SCARPATTO
Secretário de Obras


Socinia M. Zaccaron B. Pinto
Oficial Administrativo

CONFERE COM
ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO

Declaro, a pedido da parte interessada, que a **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE COCAL DO SUL**, com sede na Rua Paulino Búrigo, nº. 243, Centro, Cocal do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.545.204/0001-81, reconhecida como de utilidade pública, através da Lei nº. 113, 04 de novembro de 1994, encontra-se em franca atividade, no âmbito de sua área de atuação, de acordo com os seus estatutos sociais.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de outubro 2009.


NILSO BORTOLATTO
Prefeito Municipal



A.A.P.C.S.

ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE COCAL DO SUL
Rua Dr. Edson Gaidizinski, 35 - Centro - Cocal do Sul - SC CEP.: 88.845-000
Fone:(48) 3447-6724 - CNPJ: 73.545.204/0001-81 - E-mail: aapcocaldosul@hotmail.com

DECLARAÇÃO

(Art. 7º, VI, Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)

Eu, **MARIA SALETE TEIXEIRA BURIGO**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 1.081.188/SSP-SC e inscrita no CPF sob o nº 344.890.889-49, residente e domiciliada na Rua Lino Burigo, nº 325, bairro Alphaville, Cocal do Sul/SC, CEP 88.845-000, com endereço eletrônico de e-mail: nenaburigo@hotmail.com e telefone nº 48 9 9969-7373, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE COCAL DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.545.204/0001-81 e com sede na Rua Rui Barbosa, nº 35, Centro, Cocal do Sul/SC, CEP 88.845-000, **DECLARO** que a referida entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos do art. 18 da Lei federal nº 9.790, de 1999.

O referido é verdade, o que afirmo ciente das penas do art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

Cocal do Sul/SC, 22 de março de 2023.



MARIA SALETE TEIXEIRA BURIGO

Presidente



Estado de Santa Catarina

Município de Cocal do Sul, Comarca de Urussanga
Praça da Paz do Município de Cocal do Sul, Comarca de Urussanga - SC
MARGARETH NUNES NUERNBERG - Escrivã de Paz
Rua Irmã Júlia, 115, Centro, Cocal do Sul - SC, 88845-000 - (48) 3447-8024 -
cartorioococal@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.

MARIA SALETE TEIXEIRA BURIGO (GSX61843-XOR6)*****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,23 | 1 Selo de Fiscalização

Normal R\$ 3,39 | ISS R\$ 0,08 | Total R\$ 7,70 | Recibo Nº: 263360.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Cocal do Sul - 30 de março de 2023

CRISTINA NOGUEIRA TRISCH - Escrevente





GOVERNO DE
COCAL DO SUL

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE COCAL DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.545.204/0001-81 e com sede na Rua Rui Barbosa, nº 35, Centro, Cocal do Sul/SC, CEP 88.845-000, está em pleno e regular funcionamento desde 21/10/1993, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de **04/01/2019 a 04/01/2024**, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Maria Salete Teixeira Burigo, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 1.081.188/SSP-SC e inscrita no CPF sob o nº 344.890.889-49, residente e domiciliada na Rua Lino Burigo, nº 325, bairro Alphaville, Cocal do Sul/SC, CEP 88.845-000, com endereço eletrônico de e-mail: nenaburigo@hotmail.com e telefone nº 48 9 9969-7373.

Vice-presidente: Egídio Sartor, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 272.805SSP-SC e inscrito no CPF nº 341.208.909-53, residente e domiciliado na Estrada Geral, bairro Linha Braço Cocal, Cocal do Sul/SC, CEP 88.845-000, com telefone nº 48 9 91611377.

Tesoureiro: Idemar Francisco Polita, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.409.969/ SSP/PR e inscrito no CPF nº 471.517.659-91, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 48, bairro Horizonte, Cocal do Sul/SC, CEP 88.845-000, com telefone nº 48 9 9103-4227.

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Cocal do Sul/SC, 05 de maio de 2023.



MARIA SALETE TEIXEIRA BURIGO

Presidente



FERNANDO DE FAVERI MARCELINO

Prefeito Municipal

**AUTENTICAÇÃO E/
RECONHECIMENTO
UNIVERSO**